

Nº 10
DATA: 27/12/2007

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Hospitais EPE e SPA

ASSUNTO: Interrupção da Gravidez
Aplicação da Portaria n.º 781-A/2007 de 16 de Julho e Circular
Normativa n.º 4 de 25/07/2007 ao Contrato-Programa de 2007

Em virtude da publicação da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, o Ministério da Saúde procedeu à alteração da tabela de preços do SNS, Portaria n.º 110-A/2007 de 23 de Janeiro, através da Portaria n.º 781-A/2007 passando incluir na tabela preços para a Interrupção da Gravidez (IG).

Dado que, em Julho de 2007, a contratação com as instituições do Serviço Nacional de Saúde da produção realizada aos utentes beneficiários do SNS já estava concretizada, informa-se que as regras de registo da actividade, preços e facturação da IG, conforme Portaria n.º 781-A/2007 de 16 de Julho e Circular Normativa N.º 4 da ACSS de 25/07/2007, se aplicam ao Contrato-Programa de 2007.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)